



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a aquisição de 07 (sete) carimbos, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da d. Diretoria Geral.
1.2. Esta solicitação visa atender demandas apresentadas pela 65ª Zona Eleitoral de Campos Gerais (documento nº 4270329), pela 133ª Zona Eleitoral de Itabirito (documento nº 4270339), pela 302ª Zona Eleitoral de Capinópolis (documento nº 4270343) e pela Diretoria-Geral (SEI nº 0010722-80.2023.6.13.8000 - documento nº 4265259), considerando a inexistência de peças similares no estoque.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente aquisição é parte integrante do Plano Anual de Aquisições TRE-MG -2023 em conformidade ao disposto no artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no art. 12, IV, da Instrução Normativa DG nº 1/2021.

Número do Item no Plano de Aquisições 2023	Descrição do Bem ou Serviço
Item 218	Carimbos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

As especificações técnicas, as quais constarão no Termo de Referência, são as seguintes:

Carimbos em polímero: confeccionados com fonte "ARIAL", medidas definidas conforme modelo, devendo ser entregues em embalagens individuais com indicação no exterior do modelo correspondente. Características específicas de cada carimbo estarão descritas no Termo de Referência.

3.3. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

3.3.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

3.4. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

3.4.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1.1. A quantidade a ser adquirida está em consonância com o que foi solicitado pelas unidades desta Justiça Eleitoral.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

5.2. Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em diversas outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que trata-se de materiais personalizados, não sendo "produtos de prateleira", o valor estimado balizou-se pela última aquisição, sendo cerca de R\$ 14,00 para cada carimbo simples e R\$ 22,00 para cada carimbo autoentintado.

6.2. Estima-se um valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), embasado nos quantitativos solicitados pelos diversos setores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbo 65ºZE	01	14,00	14,00
02	Carimbo 133ºZE	03	14,00	42,00
03	Carimbo 302ºZE	01	14,00	14,00
04	Carimbo autoentintado DG	02	22,00	44,00
Total:				114,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de aquisição imediata de carimbos personalizados, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 01/2021 c/c IN 03/2021 da Diretoria Geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente aquisição tem o escopo de viabilizar o atendimento das demandas apresentadas pelas 65ª, 133ª e 302ª Zonas Eleitorais, e pela Diretoria-Geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não de aplica (compra direta).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Registra-se que estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade na presente aquisição, conforme subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Considerando as informações acostadas no presente Estudo Técnico Preliminar entende-se viável a aquisição pretendida.

13.2. Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

13.3. Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em diversas outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14. 1. A seguir uma síntese das últimas aquisições dos itens pretendidos:

ITEM	PROCESSO
Carimbo em polímero	0012121-81.2022.6.13.8000
Carimbo autoentintado	0012121-81.2022.6.13.8000

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. Os fornecedores serão identificados por pesquisa de preço realizada pela seção competente.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1. Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. O planejamento da aquisição contemplou a análise de riscos (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme Matriz de Riscos da Portaria DG nº 129/2019 - Anexo I (documento nº 4275439).

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

ALESSANDRA MILAGRES VELOSO
Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL, em substituição

RODRIGO MELO
Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MILAGRES VELOSO, Técnico Judiciário, em 22/06/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a), em 22/06/2023, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4275442 e o código CRC D684F3E1.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Imediata de carimbos em polímero, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Qtde a ser adquirida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbo em polímero, em madeira para 65ª Zona Eleitoral de Campos Gerais, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL O carimbo devem ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	01 unidade		
02	Carimbo em polímero, em madeira para 133ª Zona Eleitoral de Itabirito, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Os carimbos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	03 unidades		
03	Carimbo em polímero, em madeira para 302ª Zona Eleitoral de Capinópolis, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL O carimbo devem ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	01 unidade		
04	Carimbo autoentintado em polímero para a Diretoria-Geral, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Os carimbos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	02 unidades		
05	Carimbo autoentintado em polímero para a Presidência, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL O carimbo devem ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	01 unidade		
06	Carimbo autoentintado em polímero para a Presidência, conforme modelo contido no anexo I. Observação: • A "fonte" a ser utilizada nos caracteres é a "ARIAL". REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL O carimbo devem ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.	01 unidade		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta solicitação visa atender demandas apresentadas pela 65ª Zona Eleitoral de Campos Gerais (documento nº 4270329), pela 133ª Zona Eleitoral de Itabirito (documento nº 4270339), pela 302ª Zona Eleitoral de Capinópolis (documento nº 4270343), pela Diretoria-Geral (SEI nº 0010722-80.2023.6.13.8000), e pela Presidência (documento nº 4308675).

2.2. A opção pela confecção dos carimbos em polímero se dá em razão da maior durabilidade e clareza das inscrições destes em comparação com os carimbos feitos em borracha.

2.3. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável; insere-se na descrição do objeto requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.

2.5. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de aquisição imediata de 07 (sete) carimbos, visando atender demandas apresentadas pela 65ª Zona Eleitoral de Campos Gerais (documento nº 4270329), pela 133ª Zona Eleitoral de Itabirito (documento nº 4270339), pela 302ª Zona Eleitoral de Capinópolis (documento nº 4270343), pela Diretoria-Geral (SEI nº 0010722-80.2023.6.13.8000), e pela Presidência (documento nº 4308675), considerando a inexistência de peças similares no estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade: Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, elencadas na especificação técnica (subitem 1.2.).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Seção de Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL (Centro de Apoio do TRE – MG), localizada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30865-330. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

5.3. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A realização de licitação é dispensável na presente aquisição, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

7.2. Os fornecedores serão identificados por pesquisa de preço realizada pela seção competente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

10.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023.

EDILENE DOLISSE

Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 30/06/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE, Chefe de Seção**, em 30/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4308702** e o código CRC **D5FABA6B**.